

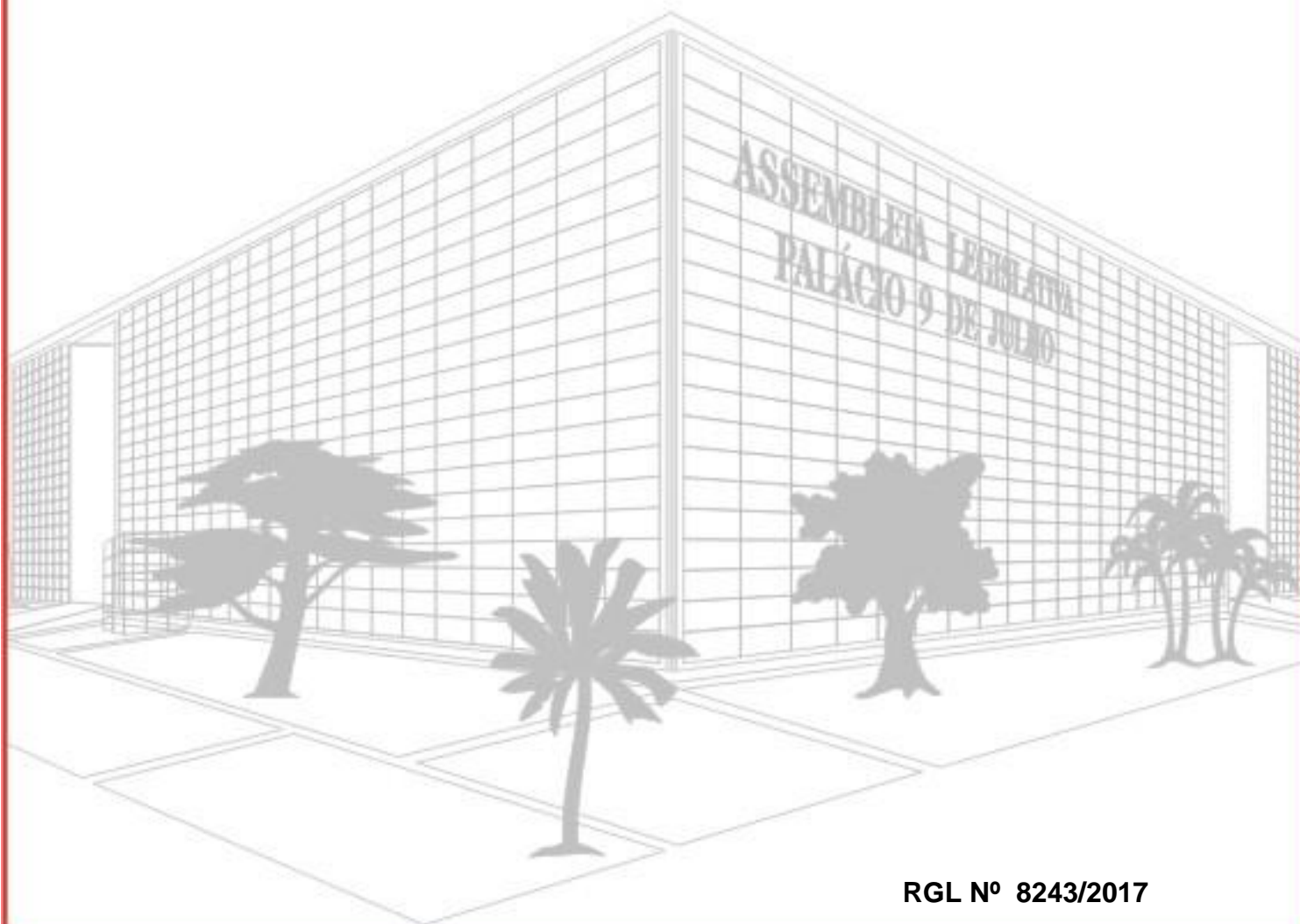


# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Indicação nº 3867, de 2017

Indica ao Senhor Governador a liberação de recursos financeiros para a construção de uma ponte no Bairro Tancredão, no município de São Joaquim da Barra.

Autoria: **Deputado Milton Vieira**



RGL Nº 8243/2017



## **INDICAÇÃO Nº 3867, DE 2017**

Indico, com fundamento no art. 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, a realização de estudos e urgentes providências no sentido de possibilitar, através de iniciativa própria desse Poder, a liberação de recursos no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a construção de uma ponte no Bairro Tancredão, para fazer a ligação com os bairros Jardim Maria do Carmo e Alto da Barra, no município de São Joaquim da Barra.

### **JUSTIFICATIVA**

Esta proposta objetiva sensibilizar o Chefe do Executivo, para que elabore estudos e tome urgentes providências para que, num futuro muito próximo, possibilite a liberação do recurso acima indicado para a construção de uma ponte no Bairro Tancredão, para fazer a ligação com os bairros Jardim Maria do Carmo e Alto da Barra, no município de São Joaquim da Barra.

Trata-se de município situado na mesorregião de Ribeirão Preto, e segundo o IBGE possui cerca de 50 mil habitantes, que serão diretamente beneficiados com a execução da obra pleiteada, tendo em vista que ocasionará uma grande melhoria no trânsito local.

A prefeitura de São Joaquim da Barra, embora reconheça o transtorno ocasionado, não dispõe de recursos para iniciar a construção da ponte no Bairro Tancredão para que a população possa viver com o mínimo de dignidade a que tem direito, com melhor mobilidade e acesso.

Pelas razões expostas, pugno pelo atendimento da providência pleiteada, para que, liberado o montante solicitado, a construção da ponte seja prontamente realizada, contribuindo para o bem estar dos habitantes de São Joaquim da Barra.

Sala das Sessões, em 22/11/2017.

a) Milton Vieira